

**DECRETO Nº 051/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

<b>Servidor:</b>	<b>JOSIMAR SENHOR</b>
<b>Matrícula:</b>	774
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

<b>Servidor:</b>	<b>VILSON PAULETTO</b>
<b>Matrícula:</b>	962
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

<b>Servidor:</b>	<b>LENOIR BENEDET</b>
<b>Matrícula:</b>	718
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

<b>Servidor:</b>	<b>DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS</b>
<b>Matrícula:</b>	1302
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Diretora de Departamento



<b>Servidor:</b>	<b>MARCONDES LEONARDO MULLER</b>
<b>Matrícula:</b>	1240
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Secretário Municipal
<b>Servidor:</b>	<b>IDINEIA CECATTO</b>
<b>Matrícula:</b>	1242
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Secretária Municipal

<b>Servidor:</b>	<b>RAFAEL MARIN</b>
<b>Matrícula:</b>	1244
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Prefeito Municipal

<b>Servidor:</b>	<b>VOLNEI LUIZ FICAGNA</b>
<b>Matrícula:</b>	1288
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Diretor de Departamento
<b>Servidor:</b>	<b>ROMARIO NEDITSCH</b>
<b>Matrícula:</b>	1305
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Diretor de Departamento
<b>Servidor:</b>	<b>ANDERSON MACAGNAN</b>
<b>Matrícula:</b>	1310
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

**Art. 2º** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.


**Art. 3º** O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

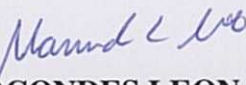
**Art. 5º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, **revogando o DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022** bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de fevereiro de 2022

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário Municipal de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 051</u>
DATA:	<u>23/02/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3778</u>
	<u>Maíla</u> Assinatura



# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 051/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3636608

DECRETO Nº 051/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	IDINEIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	ROMARIO NEDITSCH
Matrícula:	1305
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de fevereiro de 2022

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 052/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3636610

DECRETO Nº 052/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, A PEDIDO, DA SERVIDORA ROSANE VALENTE FREY POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ROSANE VALENTE FRAY, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº043/2022 de 15 de fevereiro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

Publicação Nº 3637729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90743D040834CE18C6D9C39CABA022A06ADE4C9

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO:

Código Registro (e-Sfinge): D90743D040834CE18C6D9C39CABA022A06ADE4C9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

Pregão Presencial PARA Aquisição de Bens Nº 15/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS MUNICÍPIOS SERRALTENSES

Origem do recurso:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTACATARINA: portaria 506/SEF: SGP-e SAR 4137/2021 DE 08/12/2021 – VALOR R\$ 120.000,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: recursos ordinários: R\$ 64.488,23.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de março de 2022.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10 de março de 2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site <http://www.serraalta.atende.net/> ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.